

Direito da União Europeia

- 12.06.2017 -

I

Responda, sucintamente, a **duas, e apenas duas**, das seguintes questões:

1. Descreva, sucintamente, as principais alterações introduzidas pelo Tratado de Lisboa.

- *Demonstração de conhecimento do que é o Tratado de Lisboa, quando foi adotado e qual o enquadramento geral da sua adoção;*
- *A identificação das principais alterações tem uma componente de subjetividade, podendo ser valorizados aspetos não referidos de seguida, mas seria expectável referência aos seguintes:*
 - *Criação das figuras do Presidente do Conselho Europeu e do Alto Representante para os Neg. Estr. e Pol. de Seg. e seu impacto na estrutura institucional anteriormente existente*
 - *Alterações ao nível dos direitos fundamentais (força vinculativa da Carta, previsão da adesão à CEDH)*
 - *Desaparecimento da CE e personalidade jurídica da UE*
 - *Processo de co-decisão passa a ser o processo legislativo ordinário*
 - *“Comunitarização” parcial dos 2.º e 3.º pilares*
 - *Alterações formais (mudança de nome dos Tratados)*

2. O que entende por abuso de posição dominante?

- *Identificação da base jurídica: artigo 102.º TFUE e artigo 11.º LdC*
- *Conceito de posição dominante tal como resulta da jurisprudência europeia (capacidade de comportar de modo largamente independente de concorrentes, fornecedores e clientes), relação com quota de mercado (possível referência da presunção de dominância a partir de 50%)*
- *O que constituem abusos de posição dominante – exemplos de comportamentos com base no elenco legislativo*

3. O que distingue a liberdade de circulação de trabalhadores da liberdade de circulação de pessoas?

- *Distinção fundamental entre as duas: a primeira como um direito económico ligado ao funcionamento do mercado interno e existente, em certo grau, desde o início da CEE; a segunda como uma decorrência da cidadania europeia, com a limitação de que não se pode constituir um ónus financeiro para o Estado-membro de destino (autosuficiência financeira)*
- *Identificação das bases jurídicas distintas no Tratado (artigo 45.º TFEU et ss. V. artigos 3.º(2) TUE e 20.º(2)(a) e 21.º TFUE*

- *Referência a direitos e regalias do Estado de destino acessíveis a quem exerce o movimento de circulação enquanto trabalhador que não estão disponíveis a quem exerce a liberdade de circulação enquanto cidadão*

II

Comente a seguinte afirmação: “*A União Europeia é uma união de Estados de Direito Democráticos, e essa característica determina de forma permanente quem a ela pode aderir e, conseqüentemente, quem nela pode permanecer. A União Europeia não pode integrar Estados que não respeitem esse conjunto mínimo de direitos, liberdades e garantias*”

- *Identificação das bases legislativas correspondentes a esta ideia de base: Preâmbulo TUE, artigos 2.º, 6.º, 21.º TUE, etc.*
- *Identificação do respeito por estes princípios como requisito para adesão à UE*
- *Referência ao mecanismo de sanção para os EMs que desrespeitem estes valores – artigo 7.º TUE*
- *Discussão e expressão de opinião do aluno sobre a veracidade desta afirmação no contexto político atual, nomeadamente atendendo às problemáticas que se têm suscitado sobre o primado do direito, recentemente, nalguns Estados-membros (e.g. Hungria e Polónia)*

III

Desde 2015 que entrou em vigor uma Diretiva que determina que os Estados-membros têm até dia 1 de dezembro de 2017 para garantirem que todos os bens de venda ao consumidor final têm uma garantia mínima de 3 anos.

Ontem o Governo aprovou um Decreto-lei em que, invocando a necessidade de proteger os agentes económicos dos efeitos adversos dessa medida, reduz o atual prazo de 2 anos para 1 ano.

Várias associações de consumidores, e pelo menos um consumidor em particular, alegam ter sido lesados pela medida em causa.

1. Foi violado o Direito da União Europeia? Justifique.

- *Referência à obrigação de transposição de Diretivas dentro do prazo e à obrigação de atingir o resultado visado pela Diretiva e de não o tornar impossível (princípio da cooperação leal)*
- *Tomada de posição sobre o caso concreto – seria aceitável dizer-se que haveria violação e que não haveria violação, desde que se fundamentasse devidamente o argumento. Só se pode defender que haveria violação se se construísse uma argumentação no sentido de que esta alteração legislativa tornaria impossível, pelo menos na prática, o cumprimento da*

obrigação da Diretiva dentro do prazo. A relevância da intenção do Estado-membro também poderia ser discutida.

2. Quais as vias de reação disponíveis para estes lesados, a nível nacional e/ou europeu?

- *Nível nacional:*
 - *Possibilidade de intentar perante o tribunal nacional competente uma ação de responsabilidade extracontratual contra o Estado pelos danos causados por esta legislação, invocando-se o efeito direito vertical da norma em causa da Diretiva (sujeito à posição tomada na questão 1 quanto à violação do direito europeu ainda antes de acabar o prazo de transposição, ou dizendo-se expressamente que se deveria aguardar pelo fim do prazo de transposição)*
 - *Esclarecimento dos requisitos do efeito direto das normas das Diretivas*
- *Nível europeu:*
 - *Esclarecimento da ausência de qualquer via contenciosa direta para estes lesados a nível europeu*
 - *Referência à possibilidade de queixa à Comissão Europeia com o propósito de a persuadir a iniciar uma ação por incumprimento contra Portugal (com esclarecimento de que isto não resolveria, em concreto, as lesões entretanto ocorridas aos direitos destes consumidores)*
 - *Referência à possibilidade de o TJUE poder vir a ser chamado a pronunciar-se neste caso, por via de questões prejudiciais, caso estas fossem suscitadas por um tribunal nacional no contexto de uma das vias nacionais discutidas*

Cotação: Grupo I (2*3 valores), Grupo II (6 valores), Grupo III (8 valores)

European Union Law

- 12.06.2017 -

I

Reply briefly to **two, and only two**, of the following questions:

1. Describe, briefly, the main changes introduced by the Treaty of Lisbon.
2. What do you understand by abuse of a dominant position?
3. What distinguishes the freedom of movement of workers from the freedom of movement of persons?

II

Comment the following statement: *“The European Union is a union of Democratic States, and this characteristic permanently determines who can accede to it and, consequently, who can remain in it. The European Union cannot integrate states that do not respect this minimum set of rights, freedoms and guarantees ”*”.

III

Since 2015 a Directive has been in force which stipulates that Member States have until 1 December 2017 to ensure that all goods sold to the final consumer have a minimum guarantee of 3 years.

Yesterday the Government approved a Decree-Law in which, invoking the need to protect economic agents from the adverse effects of this measure, reduces the current term from 2 years to 1 year.

Several consumer associations, and at least one particular consumer, claim to have been harmed by the measure in question.

1. Was European Union law violated? Justify.
2. What are the avenues of reaction available to those who feel harmed at national and / or European level?

Quotation: Group I (2 * 3 values), Group II (6 values), Group III (8 values)